

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

TOMADA DE PREÇO 022/2022.....

CONVITE

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - LOA 2023

DECRETO

DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 80/2022.....



TOMADA DE PREÇO 022/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICIDADE DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Nº 022/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, participa aos interessados que foi publicado edital de **Tomada de Preço nº 022/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na construção de quatro pontos de ônibus no município de Miguel Calmon, conforme anexos. A abertura está prevista para a data de 05 de outubro de 2022 às 09h00min. O Edital e anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, no horário das 08h00min às 17h00min e no Site. Maiores informações na sede da Prefeitura/Setor de Licitação, no site: <https://acessoinformacao.miguelcalmon.ba.gov.br/> ou ainda através do E-mail: licitacao.pmmc02@gmail.com.

Miguel Calmon, 20 de setembro de 2022.

Weskley Marley Almeida Pereira
Presidenta da CPL



CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - LOA 2023



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, convida a população calmonense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do Orçamento Participativo – LOA 2023.

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 22 de setembro de 2023

Horário: 10h

Atenciosamente,

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 80/2022



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 80/2022

Declara como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea 'm', artigos 5º, 'h' e 'i' e 6º, *caput*, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365/41, pelo presente,

CONSIDERANDO a necessidade de construção do prado municipal, que está sendo realocado em virtude de abertura de via pública, objeto do convênio nº 124/2022, na sede do município;

CONSIDERANDO que o imóvel infracitado é conveniente e estrategicamente localizado para realocação do equipamento público suprarreferido;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, em benefício da população do município de Miguel Calmon;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 1140/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, parte da propriedade situada na sede deste município, medindo uma área aproximada de 90.000,00 m² (noventa mil metros quadrados), sendo 200 (duzentos) metros de frente, 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de frente a fundo do lado direito, 200 (duzentos) metros de fundo e 450 (quatrocentos e cinquenta) metros de frente a fundo do lado direito, situado no "vértice 01, de coordenadas 24 L S 11°27'31,32" W 40°35'54,26", deste segue confrontando com estrada que liga Miguel Calmon a Assa Peixe, V02, de coordenadas 24 L S 11°27'37,76" W 40°35'53,11", deste segue confrontando com Fae de Tal, V03, de coordenadas 24 L S 11° 27'34,73"



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

W 40°35'38.53", deste segue confrontando com Tatiana Costa Barreto, V04, de coordenadas 24 L S 11°27'28,20" W 40°35'39,09", deste segue confrontando com Teobaldo de Tal, V01", ponto inicial da descrição desse perímetro, fechando assim o perímetro do polígono de 1.300 metros acima descrito e com uma área superficial de 90.000 m², conforme memorial descritivo (anexo I), levantamento planialtimétrico (anexo II) e planta de localização (anexo III), que integram o presente.

Parágrafo único - O uso do terreno desapropriado fica condicionado à construção do Padro Municipal.

Art. 2º. A desapropriação referida neste Decreto, deverá operar-se de forma amigável ou, esgotados os meios suasórios, de forma judicial.

Art. 3º. O Chefe do Executivo, mediante Portaria, designará comissão com a finalidade de efetuar medição e avaliar o imóvel objeto da desapropriação, bem como iniciar as gestões indenizatórias junto à parte expropriada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon - BA, em 19 de setembro de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal.